

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

CONTRATO Nº PMC/111/2023.

Processo de Licitação: PRC /005/ 2023.

Processo Administrativo: PMC /979/2009.

Pregão Eletrônico nº PMC /004/2023.

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, com sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, nº 135, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014, passa a integrar o presente contrato, o Secretário Municipal de Educação, Rodrigo Silva Mendes, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, CNPJ 03.513.370/0001-10, situada à Rua Lello Marchine, Nº 114, bairro Campo Comprido, CEP 81.240-420, Curitiba/, representada por Neuza Kosteczka Higino, Portador da CI nº 3230847-3 SSP/MG e do CPF nº 462.894.889-53, tendo em vista o que consta no Processo nº PRC/005/2023, Processo administrativo nº PMC/979/2009, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição e instalação de cortinas do tipo persianas rolô, conforme especificação constante no anexo VII do edital, para atender às demandas da secretaria municipal de educação, casa do professor e da professora e almoxarifado da merenda conforme condições

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.980,00 (Vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

4. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

4.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado de forma eletrônica, com certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 ou aceite no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

4.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

4.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

4.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

4.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

5. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

6.1 Os produtos devem estar isentos de defeitos e deformações como efeito "V", encanoamento lateral, ondulações de borda, presença de fios da trama soltos, diferença de tonalidade, desalinhamento horizontal e vertical, saliências, variações de rigidez e desenquadramento de assentamento no tubo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

6.2 Os produtos deverão apresentar boas condições de resistência à tração e rompimento, conforme normas técnicas pertinentes, assim como apresentar características antichamas e anti-bactéria.

6.3 Sobre a especificação das Persianas Verticais, deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

6.3.1 **Lâminas:** As persianas serão em lâminas verticais com largura aproximada de 11 cm, na cor cinzaclaro. Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, com balastro(peso) em polipropileno com carbonato, corrente de Balastro em PVC maciço(bolas) e cabide em poliestireno de alto impacto.

6.3.2 **Funcionamento:** A persiana deverá ser dividida conforme tabela anexa, ou em tantas partes quantas seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição dos vidros e das paredes dos ambientes. Componentes das Persianas: Tecido Poliéster/Blackout;

6.3.3 **Composição do trilho:** Perfil e eixo interno de tração composto em alumínio anodizado cor natural Matte, com carrinho transportador de lâminas, com catraca autorregulável das lâminas, caixa de comando com redutor de roldana tracionada para corrente de giro (cordão de nylon com bolinha plástica), corrente de base de elo inox, corda de comando/recolhimento em 100% nylon trançado branco, pêndulo da corda em polipropileno branco com peso interno.

6.3.4 Os trilhos das persianas deverão ser fixados no teto, salvo em casos onde tal fixação não seja tecnicamente viável.

6.3.5 Deverão ser fornecidas em lâminas verticais com largura aproximadamente de 11cm e altura do conjunto (trilho e lâminas) de acordo com a altura dos vãos/aberturas a que se destinam, cobrindo totalmente a altura do teto ao final das portas.

6.3.6 Todas as especificações requeridas neste edital deverão constar no documento de especificação técnica do fabricante a ser entregue juntamente com a amostra do produto.

6.4 A execução dos serviços, no que couber, deverá obedecer aos seguintes itens:

6.4.1 Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

6.4.2 Requisitos de Normas e/ou especificações, métodos de ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, IEC, IEEE, e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais.

6.4.3 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

6.4.4 É obrigatório e indispensável que a empresa classificada em primeiro lugar indique claramente em sua proposta a fabricação, marca, modelo, família, código, referência e linha, de todo produto, material ou equipamento que ofertar.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Todos os produtos deverão ser entregues e instalados: Na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Maria Dias, 74, Santa Mônica; Na Casa da Professora e Professor, situada a Rua do Ouro, 38, Bairro Matriz; Almoxarifado da Educação, situada à Praça D. Silvério, 35, Matriz, todos situados em Congonhas-MG

7.2 O prazo para instalação completa é de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

da ordem de fornecimento;

7.2.1 A sequência de instalação deverá seguir o cronograma apresentado pela CONTRATANTE juntamente com a ordem de fornecimento.

7.3 Todos os itens que compõem todos os produtos deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela administração municipal, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

7.4 O aceite definitivo do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da completa entrega e instalação. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada por servidor lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão;

7.5 Cumpre ressaltar que para serviço ser recebido definitivamente, todo o seu conjunto deverá estar perfeitamente acabado conforme descrição presente neste Termo e determinações da fiscalização, assim como estar livre de entulhos ou sujeiras de qualquer natureza. Além disso, o recebimento dos serviços estará vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao patrimônio do município ou ao prédio pelos prepostos da empresa, bem como aferição do funcionamento de todo o conjunto montado.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/ Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, a saber: **Christopher Neri de Oliveira, Diretor de área/ Gestão Administrativa;**

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/ Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital/ Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7 Levar imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, quaisquer fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.1.8 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;

9.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira

9.1.12 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

9.1.13 Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.14 Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.

9.1.15 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

9.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

9.1.17 Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

9.1.18 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- EPI, quando for o caso;

9.1.19 Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Congonhas, através de uniforme e crachá;

9.1.20 Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do município de Congonhas;

9.1.21 Cumprir, além do estatuído neste contrato, as orientações do Gestor do Contrato e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do edifício denominado "Prédio Principal";

9.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do município de Congonhas.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração responsável pela fiscalização, será a Diretor de Área Gestão Administrativa **Christopher Neri de Oliveira** e a Gerente de área **CLEIDIANNE OLIVEIRA ALVES**, matrícula 20144278, que fará o registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 A instalação será acompanhada pelas servidoras **Mônica Silva Santana Santos** - Assessora IV, Matrícula 20143782, Almoxarifado de Produtos Específicos para a Educação e **Mary Gouvea Guimarães Oliveira**, matrícula 45791, Supervisora de Área.

11.5 A gestão do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Adjunta de Educação Simone Rodrigues Cordeiro, matrícula 20139918.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CEIS para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13 GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

13.1 Os materiais deverão possuir garantia de três anos contra defeito de fabricação.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 14.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no contrato;
- 14.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4 Não mantiver a proposta;
- 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 Deixar de entregar os objetos nas quantidades, prazos e condições pactuadas e/ou deixar de prestar o serviço acordado, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 14.1.7 Deixar de emitir faturas ou notas fiscais no valor e nos prazos pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ME/EPP, ou conluio entre os licitantes descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato;

14.2 O contratado que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 **Multa de:**

14.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço (aquisição e instalação), configurando inexecução parcial;

14.2.2.2 20% (vinte por cento), sobre o valor total do serviço (aquisição e instalação), pela não entrega destes, após ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será considerada a inexecução total;

14.2.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 14.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Secretaria Municipal de Educação (Coordenação)	14.01.12.122.0002.2121.339030
	14.01.12.122.0002.2121.449052

16 DISPOSIÇÕES DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

16.1 A Contratada se obriga a cumprir e fazer respeitar as regras de conduta da Contratante para execução do futuro contrato, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente Contrato e tratar como matéria sigilosa todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

os assuntos de interesse da Contratante que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente Contrato, de pleno direito.

17 DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

17.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.826/2019, para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal de corrupção sob as leis de qualquer país, seja forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, servidores públicos e colaboradores ajam da mesma forma observando sempre a legislação pertinente.

18 RESCISÃO

18.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3 Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

19 VEDAÇÕES E PERMISSÕES

19.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20 ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21 DOS CASOS OMISSOS.

21.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22 PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23 FORO

23.1 É eleito o Foro da comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhas, 24 de março de 2023.



Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

NEUSA KOSTECZKA
HIGINO:46289488953

Assinado de forma digital por NEUSA
KOSTECZKA HIGINO:46289488953
Dados: 2023.03.31 18:21:04 -03'00'

A ARTHE FLEX COMERCIO
DE PERSIANAS
LTDA:03513370000110

Assinado de forma digital por A
ARTHE FLEX COMERCIO DE
PERSIANAS LTDA:03513370000110
Dados: 2023.03.31 18:20:50 -03'00'

Neusa Kosteczka Higino

A. Arthe Flex Comercio de Persianas Ltda.

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
do Processo: 5/2023		Licitação: 4/2023 - PE	Data da Homologação: 21/03/2023						
Fornecedor: 23663		- A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA							

3	57003	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J1 - 2º PAVIMENTO *CORDINHA LADO DIREITO. MEDIDAS: 0,931,451,001,001,85	Quevedo Rolo tela so	UN	4,000	0,0000	499,9000	1.999,60	Venceu
4	57017	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J2 - 2º PAVIMENTO - *CORDINHA LADO ESQUERDO MEDIDAS: 0,931,451,001,001,85	Quevedo Rolo tela so	UN	5,000	0,0000	499,9000	2.499,50	Venceu
5	57018	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J3 - 2º PAVIMENTO *CORDINHA LADO DIREITO. MEDIDAS: 0,931,451,001,001,85	Quevedo Rolo tela so	UN	1,000	0,0000	641,7000	641,70	Venceu
6	57019	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J4 - 2º PAVIMENTO *CORDINHA LADO ESQUERDO. MEDIDAS: 1,201,451,001,301,85	Quevedo Rolo tela so	UN	3,000	0,0000	641,7000	1.925,10	Venceu
7	57020	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J5 - 2º PAVIMENTO *CORDINHA LADO ESQUERDO MEDIDAS: 1,201,451,001,301,85	Quevedo Rolo tela so	UN	3,000	0,0000	719,1000	2.157,30	Venceu
8	57021	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J6 - TERRAÇO *CORDINHA LADO DIREITO MEDIDAS: 1,751,001,201,951,40	Quevedo Rolo tela so	UN	6,000	0,0000	536,2000	3.217,20	Venceu
9	57022	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J7 - TERRAÇO *CORDINHA LADO ESQUERDO. MEDIDAS: 1,201,001,001,401,40	Quevedo Rolo tela so	UN	4,000	0,0000	719,1000	2.876,40	Venceu
10	57023	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J8 - TERRAÇO *CORDINHA LADO DIREITO. MEDIDAS: 1,751,001,201,951,40	Quevedo Rolo tela so	UN	1,000	0,0000	536,2000	536,20	Venceu
11	57024	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J9 - 1º PAVIMENTO *CORDINHA LADO DIREITO MEDIDAS: 1,201,001,001,401,40	Quevedo Rolo tela so	UN	4,000	0,0000	500,0000	2.000,00	Venceu
12	57025	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J10 - 1º PAVIMENTO CORDINHA LADO ESQUERDO. MEDIDAS: 0,931,451,001,001,85	Quevedo Rolo tela so	UN	3,000	0,0000	500,0000	1.500,00	Venceu

REFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

lação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

n.º do Processo: 5/2023		Licitação: 4/2023 - PE		Data da Homologação: 21/03/2023					
Fornecedor: 23663		- A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA							
13	57026	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J11 - 1º PAVIMENTO CORDINHA LADO DIREITO. MEDIDAS: 1,201,451,001,301,85	Quevedo Rolo tela so	UN	3,000	0,0000	641,7000	1.925,10	Venceu
14	57027	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J12 - 1º PAVIMENTO CORDINHA LADO DIREITO. MEDIDAS: 1,201,451,001,301,85	Quevedo Rolo tela so	UN	1,000	0,0000	641,7000	641,70	Venceu
15	57029	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J13 - 1º PAVIMENTO CORDINHA LADO DIREITO. MEDIDAS: 1,201,451,001,301,85	Quevedo Rolo tela so	UN	3,000	0,0000	719,1000	2.157,30	Venceu
16	57030	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J01 - CASA PROFº - 1º PAVIMENTO CORDINHA LADO DIREITO. MEDIDAS: 2,001,351,002,201,75	Quevedo Rolo tela so	UN	1,000	0,0000	994,9000	994,90	Venceu
17	57031	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J02 - CASA PROFº - 1º PAVIMENTO CORDINHA LADO ESQUERDO. MEDIDAS: 0,951,651,001,152,05	Quevedo Rolo tela so	UN	1,000	0,0000	631,4000	631,40	Venceu
18	57032	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J03 - CASA PROFº - 1º PAVIMENTO CORDINHA LADO DIREITO. MEDIDAS: 2,001,651,002,202,05	Quevedo Rolo tela so	UN	1,000	0,0000	1.165,5000	1.165,50	Venceu
19	57033	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J04 - CASA PROFº - 1º PAVIMENTO CORDINHA LADO ESQUERDO. MEDIDAS: 1,651,651,001,852,05	Quevedo Rolo tela so	UN	1,000	0,0000	982,7000	982,70	Venceu
20	57034	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J05 - CASA PROFº - 1º PAVIMENTO CORDINHA LADO DIREITO. MEDIDAS: 1,001,001,501,201,40	Quevedo Rolo tela so	UN	1,000	0,0000	463,4000	463,40	Venceu

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Participação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Data da Homologação: 21/03/2023									
Licitação: 4/2023 - PE									
Fornecedor: 23663 - A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA									
21	57035	PERSIANA TIPO ROLÔ, TELA SOLAR 3% - J01 - ALMOX. EDUCAÇÃO - 1º PAVIMENTO *CORDINHA LADO ESQUERDO. MEDIDAS: 1,401,201,001,601,60	Quevedo Rolo tela so	UN	1,000	0,0000	665,0000	665,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					47,000			28.980,00	

Congonhas, 24 de Março de 2023.	NEUSA KOSTECZKA HIGINO:46289488953	Assinado de forma digital por NEUSA KOSTECZKA HIGINO:46289488953 Dados: 2023.03.31 18:21:54 -03'00'	A ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA:03513370000110	Assinado de forma digital por A ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA:03513370000110 Dados: 2023.03.31 18:22:06 -03'00'
---------------------------------	---------------------------------------	--	--	--

